LEI 3.595 DE 21 DE JANEIRO DE 2011

"Concede o reajuste de vencimentos e salários aos Servidores Públicos da Câmara Municipal".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal, autorizado a conceder reajuste nos vencimentos e salários dos servidores públicos da Câmara, no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 21 de janeiro de 2011.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL